

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.406 – 10/01/2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 3.365 DE 21 DE JUNHO DE 1941, EM CONFORMIDADE COM O ART. 5º, INCISO XXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

DECRETA:

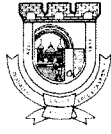
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terreno situada na Rua Professor Francisco Fernandes – Bairro Niterói, perímetro urbano de Arcos - MG, com a área total de 39,745m² (trinta e nove metros e setecentos e quarenta e cinco centímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações:

“Começa entre a Rua Professor Francisco Fernandes e o terreno de propriedade de Farneze Rabelo Amorim, segue em ângulo de 6º 26’ 59” a extensão de 16,76m (dezesseis metros e setenta e seis centímetros), confrontando com a Rua Professor Francisco Fernandes; volve a direita em ângulo de 152º 54’ 40” segue a extensão de 13,42m (treze metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com a Rua Professor Francisco Fernandes; volve a direita em ângulo de 122º 6’ 50” segue a extensão de 1,71m (um metro e setenta e um centímetros), confrontando com a Rua Professor Francisco Fernandes; volve a direita em ângulo de 120º 12’ 19” segue a extensão de 30,24m (trinta metros e vinte e quatro centímetros), confrontando com o terreno de propriedade de Farneze Rabelo Amorim. alcançando o ponto inicial de partida.”

Art. 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pública, pertence ao Senhor Farneze Rabelo Amorim.

Art. 3º - O imóvel, uma vez incorporado ao Patrimônio Público Municipal, será destinado ao alargamento da Rua Professor Francisco Fernandes.

Art. 4º - De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção da obra



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

pública, a desapropriação em apreço é considerada de caráter urgente, para efeito da imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Arcos, 10 de janeiro de 2011.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal